SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

AUTORIZAÇÃO 26114165 - SJGO-SECAD

Trata-se de procedimento destinado à contratação de 1 (uma) licença do software de suporte e assistência remota **AnyDesk Standard**, com 5 (cinco) conexões simultâneas, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, destinada ao atendimento dos usuários da Seção Judiciária de Goiás e de suas Subseções.

A contratação justifica-se, conforme **DFD** 20886614: "*A contratação é fundamental para garantir a continuidade e a qualidade do suporte técnico à distância, essencial para o funcionamento de atividades administrativas e judiciais. Com a adoção de trabalho remoto, a equipe de suporte precisa de ferramentas avançadas que garantam conexões seguras, simultâneas, e que possibilitem a gestão eficiente de dispositivos. Além disso, a aquisição visa garantir a segurança de dados e a conformidade com a LGPD, assegurando a proteção e privacidade das informações institucionais*"

O Termo de Referência (26093745) foi elaborado pela Secon e dispõe, dentre outros itens, sobre o objeto da contratação, as obrigações da contratante e da contratada, as sanções administrativas e o pagamento.

Nos termos do Despacho Nucon 26099289, pesquisa de preços atualizada apurou o valor médio de R$ 8.575,55 (oito mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) para o período de 12 meses e de R$ 25.726,66 (vinte e cinco mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos) para os 36 meses de contratação, permanecendo a despesa enquadrada na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A Seplo confirmou a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026 (26028042).

O Nucon esclareceu que, realizada a Dispensa Eletrônica nº 24/2025, divulgada no Compras.gov.br em 23/10/2025, na qual se sagrou vencedora a empresa Unters Comércio e Serviços de Equipamentos de Informática Ltda., pelo valor de R$ 17.337,00 (dezessete mil trezentos e trinta e sete reais) (23952351), não se realizou a contratação, em razão de pendências na instrução processual e da ausência de dotação orçamentária descentralizada para realização da despesa naquele exercício.

Acrescenta que "*Em razão do tempo transcorrido e da impossibilidade de aproveitamento do procedimento realizado em 2025, foi assegurada aos participantes da Dispensa Eletrônica nº 24/2025 a oportunidade de manifestação prévia acerca de sua possível revogação, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Conforme informado pela Secop (26009682), o prazo concedido transcorreu sem manifestação das empresas participantes.*"

A Secon e a Secop apresentaram as versões atualizadas das minutas do TR e de contrato (26097100 e 26087620).

Ante o exposto:

1) REVOGO a Dispensa Eletrônica nº 24/2025, com fundamento no art. 71, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, considerando a impossibilidade de aproveitamento do procedimento realizado no exercício de 2025 e o transcurso, sem

manifestação, do prazo concedido aos participantes para o exercício do contraditório prévio;

2) APROVO o Termo de Referência constante do documento 26093745;

3) AUTORIZO a despesa, enquadrada em DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021 c/c Decreto 11.871/2023 e Portaria de delegação de competências SJGO/DIREF 360/2024 (20867825).

Ao **Nuaju** para análise das Minutas de Contrato (26096807) e do Aviso de Dispensa de Licitação (26093745).

Bento Gomes Barbosa Júnior
Diretor da Secretaria Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **Bento Gomes Barbosa Junior**, **Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 16/10/2026, às 18:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf1.jus.br/autenticidade informando o código verificador **26114165** e o código CRC **AE3E3199**.